



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.530, DE 23 DE MAIO DE 2.023.

**“Dispõe sobre Nomeação de Agentes do
“SEBRAE AQUI” e dá outras providências.”**

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.400.364-8, CPF nº 218.905.338-23, residente e domiciliado no Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de “SEBRAE AQUI” para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como Agentes de Desenvolvimento, as Servidoras Sra **SONIA MARIA RODRIGUES FERRAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.340.568-1SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 783.010.418-20 e Sra **JACKELINE ANDRADE DAS NEVES**, portadora da cédula de identidade R. G. nº 42.400.156-1 SSP/SP, C.P.F nº 324.621.388-70

Artigo 2º - Os Agentes do SEBRAE AQUI são partes indispensáveis no Município para o Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local e desenvolverão as seguintes atribuições:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Legislação vigente;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.530, DE 23 DE MAIO DE 2.023.

(Fls 02)

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades e

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 2.453 de 04 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 23 de Maio de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.
Departamento Administrativo em 23 de Maio de 2023.
/acm.